

## EDITAL

Processo Administrativo n.º 00022/2024  
Pregão Eletrônico n.º 00006/2024

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2024 – 08h00min**

Torna-se público que o Município de Itapetim (PE), por meio da Diretoria Especial de Contratações e Compras, sediada à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#); da Lei Municipal n.º 539, de 22 de março de 2022; observado o disposto nos Decretos Municipais n.ºs. 257/2023, 258/2023, 259/2023, 260/2023 e 261/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Vereador Manoel Minervino neste Município de Itapetim/PE, através do Contrato de Repasse n.º 953272/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e o Ministério das Cidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote(s), formado(s) por itens, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o lote que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.12. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado apresentar valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. valor total do(s) lote(s)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A documentação exigida para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante será:

7.1.2.1. Registro ou inscrição no CREA competente do engenheiro responsável técnico da licitante;

7.1.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA competente, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), observado:

7.1.2.2.1. A Qualificação Técnica será exigida por meio da comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (es) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, onde conste a execução de pelo menos 50% de:

a) ASSENTAMENTO DE GUIA(MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016;

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por quaisquer meios legalmente admitidos.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.8.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no link: <https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13.

9.2. Com fulcro na [Lei Federal n.º 14.133/21](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 0 e 0 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

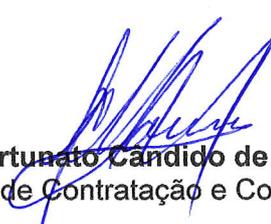
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Itapetim/PE, 15 de maio de 2024.



**Maria Furtunato Candido de Moura**  
Diretora de Contratação e Compras

000019

000193

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM  
PARALELEPIPEDO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS DE  
CONCRETO PRÉ-MOLDADOS NA RUA VEREADOR MANOEL  
MINERVINO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE. CONTRATO DE  
REPASSE 953272/2023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

# SUMÁRIO

1. <u>INTRODUÇÃO</u> .....	3
2. <u>EQUIPE TÉCNICA</u> .....	4
3. <u>LOCALIZAÇÃO</u> .....	4
4. <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u> .....	5
5. <u>MEMORIAL DE CÁLCULO</u> .....	9
6. <u>B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO</u> .....	10
7. <u>PLANILHA ORÇAMENTARIA</u> .....	10
8. <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> .....	11
9. <u>DA MEDIÇÃO</u> .....	12
10. <u>DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u> .....	12
11. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</u> .....	13
12. <u>DA VISITA TÉCNICA</u> .....	15
13. <u>OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO</u> .....	15
14. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> .....	17
15. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> .....	22
16. <u>RECEBIMENTO DA OBRA</u> .....	22
17. <u>DO REAJUSTE</u> .....	23
18. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA</u> .....	23

000021

000195

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1 Dados da Obra

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto de Pavimentação em Paralelepípedo município de Itapetim-PE. O memorial tem como finalidades: Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área; Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas. O presente memorial foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

## 1.2 Estrutura do Projeto

Este projeto apresenta as seguintes informações:

- Introdução;
- Objeto;
- Modalidade de Licitação e Contratação;
- Equipe Técnica;
- Localização;
- Memorial Descritivo;
- Premissas para Elaboração do Orçamento;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Quantitativo;
- Composições de Preço;
- Especificações Técnicas;
- ART;
- Declaração da Sinalização
- Peças Gráficas.

## 1.3 Do Objeto

Projeto de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Itapetim-PE, localizado na Rua Vereador Manoel Minervino, Bairro São Francisco sentido sítio mocambo.

## 1.4 Justificativa da Obra

A obra se faz de extrema importância devido a necessidade de melhorias nas estradas urbanas do município. A pavimentação em paralelo resultará em um melhor fluxo de veículos, maior segurança, conforto, bem estar da população e escoamento da produção agrícola. O município através deste investimento de pavimentação via urbanas terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias. Além de ser um pedido da população que a ali reside.

000196

## 2. EQUIPE TÉCNICA

**Produto:** Projeto de Pavimentação e Drenagem Superficial

**Empresa:** TGENGENHARIAESERVIÇOSLTDA

**Endereço:** Av. São Pedor, CEP: 56720-000.

**Contato:** Fone: 83 99637-8310 | e-mail: tgengenhariae arquitetura@gmail.com

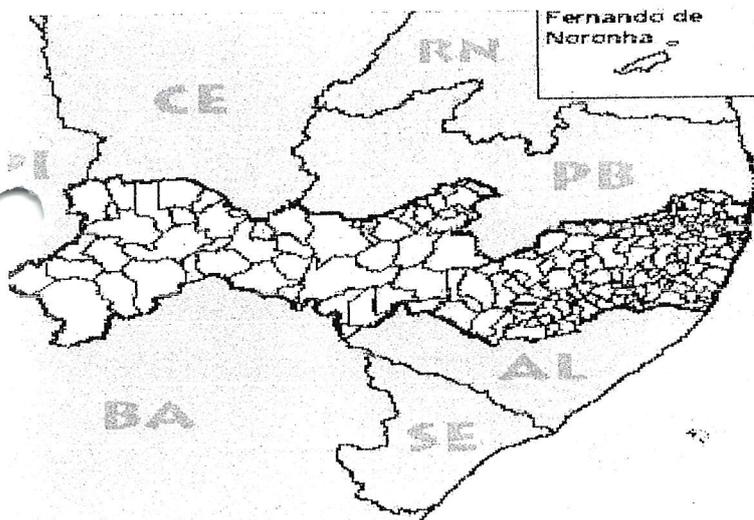
**Engenheiro Responsável:** Eng. Tassio Gonzalez CREA: 1614612579

**Contato:** Celular: 83 99637-8310 | e-mail: tassiogonzalezeng@gmail.com

**Equipe Auxiliar:** Jose Claudevan / Lucicleide Leite

## 3. LOCALIZAÇÃO

Será feito a Pavimentação na Rua Vereador Manoel Minervino, Bairro São Francisco no município de Itapetim-PE, Cep: 56.720-000.

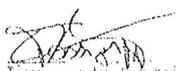


MAPA DE ITAPETIM-PE



Itapetim  
Pernambuco  
LIMITES DE ITAPETIM

Dados do mapa ©2019 Gou

  
Tassio Gonzalez Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 1614612579

23 de abril de 2024

## 4. MEMORIAL DESCRITIVO

000197 000013

A via deverá ser pavimentada de acordo com as Larguras e extensões projetadas podendo estas dimensões ser observadas na Peça Gráfica da via onde teremos a Planta com Estaqueamento e dimensão da seção da via, bem como perfil longitudinal. As dimensões também poderão ser observadas no quadro de memória de quantitativos das ruas. Na memória de cálculo encontramos precisamente, conforme a planta, as larguras e suas variações em cada estaca ou ponto de transição. Para melhor organizar as peças gráficas e planejamento existe uma prancha de Localização onde é identificada a localidade onde acontecerão intervenções.

### 4.1 ESTUDOS

Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade, SEGUI-SE;

- NBR 6492/2021 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.
- Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização da Obra, através do Departamento da Secretaria de Obras, ou responsável indicado pela mesma para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

### 4.2 PARAMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Características do terreno: avaliar dimensões, forma e topografia utilizando relação de ocupação que garanta áreas livres e possibilidade de ampliação.

Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar), via análise de impactos e efeitos climáticos e qualidade sanitária dos ambientes.

Adequação ao clima regional: considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;

Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações resultando em segurança e economia na construção do edifício. Para a

escolha correta do tipo de fundação, é conveniente conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

Topografia: Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influencia no escoamento das águas superficiais;

Localização da Infraestrutura: Avaliar a melhor localização da pavimentação com relação aos alimentadores das casas, energia elétrica e esgoto, neste caso, de forma a manter o bom escoamento da água.

#### 4.3 ESTUDO DE TOPOGRAFIA

O Projeto Básico de Engenharia, quanto ao aspecto dos estudos topográficos, consistiu na locação de toda a rodovia em estudo, no levantamento dos locais de cruzamento com rodovias existentes, com o objetivo de subsidiar os projetos de interseções, no nivelamento de eixo e seccionamento a cada 20m para elaboração das notas de serviço, do mapa de cubação, no cadastro das construções posicionadas dentro da faixa de domínio, além do cadastro dos confrontantes, indicando o nome de cada um e os limites dos seus terrenos.

Os estudos topográficos foram realizados sobre toda extensão do mesmo. O traçado na cor VERMELHA referencia terreno natural TN e na cor AZUL referencia projetado PJ nas respectivas seções.

Os serviços executados nos estudos topográficos obedeceram às prescrições contidas na IS-06 - Instruções de Serviço para Estudo Topográfico de Projeto de Pavimentação, do Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

No estudo do traçado do trecho foi materializada no eixo da pista de rolamento a locação das estacas a cada **20m**, sendo a estaca inicial do trecho, estaca 0+000 (zero), cujo pontos de partidas são coordenadas UTM.

As seções transversais do terreno foram levantadas através de nivelamento geométrico, em todas as estacas locadas, com extensão variável para cada lado, silentando que algumas situações já é existente imóveis próximos a via. Foram detalhados nestes levantamentos todos os elementos indispensáveis ao projeto, tais como: conformação e natureza do terreno, dimensões e características da rodovia existente, cursos d'água, etc.

O levantamento cadastral das edificações, monumentos e outros, ao longo da rodovia, foram realizados através de planialtimetria.

#### 4.4 LEVANTAMENTO GEOTÉCNICOS

000045

Na prática da pavimentação em paralelepípedo é usual e consagrada no município, para tal não realizou-se ensaios de capacidade de carga do solo, tendo em vista que o solo da rua apresenta boas condições para a execução desse tipo de intervenção, uma vez que apresenta-se bastante compactado em função do tráfego contínuo ao longo do tempo.

000199

Salientando que o tráfego é local sem movimentação de grandes veículos.

#### 4.5 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço do DNIT e normas da ABNT. Modelo empírico o qual ao longo de 15 anos das vias já bem estabelecidas não apresentarem ponto de alagamento ou acúmulo de água. Sendo assim determinamos, boas condições para considerar um sistema de drenagem como escoamento superficial.

#### 4.6 PROJETO DESENVOLVIDO

O projeto geométrico foi elaborado conforme as instruções de serviço para projeto geométrico do manual de serviços para estudos e projetos rodoviários do DER. Este projeto estabelecerá a caracterização geométrica do sistema viário – eixo principal, através da determinação dos parâmetros geométricos de seus alinhamentos, horizontal e vertical e seção transversal-tipo.

Os elementos utilizados no desenvolvimento do projeto geométrico foram obtidos através do levantamento topográfico. Estes dados serviram de base para a elaboração do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais, tendo-se adotado a seguinte metodologia:

Os alinhamentos horizontais foram definidos de acordo com a topografia local linha.

Os alinhamentos verticais foram posicionados próximos às cotas do terreno natural buscando minimizar, na medida do possível, a movimentação de terras e respeitando as rampas e concordância de curvas verticais mínimas, recomendadas pelas normas vigentes. Foram também observadas as alternativas a drenagem e as concordâncias entre as vias projetadas.

O tipo de pavimento adotado foi o pavimento em paralelepípedo. A execução dos serviços foram divididas conforme memorial de cálculo, divididas em 02 trechos, onde a primeira será a conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento em paralelepípedo. A execução deste tipo de pavimento não requer mão de obra especializada ou equipamentos sofisticados, podendo ser empregada mão de obra semi-qualificada (calceteiros) e sem qualificação (ajudantes) através de pequena estrutura, num ritmo compatível com o aporte de recursos, otimizando o aproveitamento da mão-de-obra segundo as peculiaridades e sazonalidades da economia da região.

Excluídas as falhas ou insuficiências das camadas inferiores do pavimento, a superfície de rolamento constituída por paralelepípedos de rocha, adequadamente selecionada e cortada, apresenta uma duração ilimitada. Esta resistência se estende a ação dos solventes desprendidos pelos veículos (diesel, gasolina, etc.) As características de flexibilidade e maleabilidade deste tipo de pavimento assimilam e distribuem bem, condições inferiores do leito estrada, sejam oriundas da má preparação e execução das camadas inferiores do pavimento ou problemas decorrentes da existência de água no subleito e/ou solos inadequados na fundação.

O colchão será executado exclusivamente com Areia na espessura mínima de 15,0 cm. Como as vias em questão possuem tráfego extremamente leve com ausência de veículos pesados o subleito regularizado é suficiente para dar suporte ao pavimento, não sendo necessária a substituição de material nem a adição de material de base e sub-base.

#### 4.7 DRENAGEM

A Drenagem foi elaborado com o objetivo de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região. As obras de drenagem têm por objetivos:

- Interceptar e captar as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro (RIOS E CORREGOS), resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos;
- Conduzir o fluxo d'água de um lado para outro dos acessos e das vias de serviços, quando interceptado o talvegue, bem como captar as águas que escoam pelos dispositivos de drenagem superficial (LINHAS AZUL COM AS DEVIDA INCLINAÇÕES E SETAS INDICANDO LOCAL DE DESAGUE);
- Os elementos básicos utilizados para a elaboração do projeto originaram-se das observações em campo.

Para alcançar o objetivo proposto, foram adotados os procedimentos metodológicos definidos pelas Normas do DNIT, que constitui referência básica, tanto no que toca ao cálculo hidráulico como na definição das obras tipo.

Para realização de um escoamento melhor realizou-se sistema de drenagem com colocação de Meio fios e como sarjetas saindo nas aberturas das ruas que as encontra ate as saídas naturais.

#### 4.8 MEIO-FIO E DESCIDA D'AGUA

##### MEIO-FIO

Segue no alinhamento da via, juntamente associado a sarjeta. Os trechos curvos utilizar formas para tal.

## SAIDAS DE ÁGUA FEITAS PELAS ABERTURA DAS RUAS

As saídas de água serão feitas pelas aberturas das ruas existentes e de forma superficial pela linha d'água com objetivo conduzir as águas captadas até a saída para córregos e rios.

000027

000201

## 4.9 AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a prefeitura municipal de Itapetim-PE pelo convênio repassado pelo ministério das cidades por Intermedio da Caixa Economica Federal CR: 953272/2023.

## 4.10 ASPECTOS ECONÔMICOS, INFORMANDO FONTES DE RECURSOS E ESTIMATIVAS GERAIS DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO

A fonte de recursos é Federal.

Custo da Construção PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO: **R\$ 603.176,42** (SEISCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

## 4.11 JUSTIFICATIVA DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Regime de contratação será por meio Eletrônico, do tipo PREGÃO, tendo como vencedora a empresa que oferta lance mais baixo.

## 5. MEMORIAL DE CÁLCULO

Na memória de cálculo relativo ao quantitativo adotado para orçamento das devidas passagens molhadas. Dessa forma segue em PLQ - Planilha de Levantamento de Quantidades e Memória de cálculo.

Onde se utilizou de o seguinte para memória de cálculo:

L=largura

C=comprimento

H ou E = altura ou espessura

Cef do Aco= Transformação de m/kg.

V(volume aterro )= Utilizado softwere. (m<sup>3</sup>)

- área de meio fio ;

A=(Utilizado softwere) = L x C (m<sup>2</sup>)

- Guias de meio fio;

M= extensão (softwere) (ml)

- Placas

B= valor unitário (und)

- Volume de escavação;

Ve = Terraplanagem software (m<sup>3</sup>)

- Volume de Aterro;

Va = Vs-Ve

- Lastro de Concreto

Lat= 0,05 x L x C (m<sup>3</sup>)

000202

## 6. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

A Prefeitura Municipal de Itapetim-PE, para os devidos fins na elaboração do orçamento do Pavimento, foi adotada percentual de BDI de 21,85% ENCARGOS SOCIAIS A PARTIR DE 12-2023 em conformidade com o estabelecido no SINAPI PERNAMBUCO NAO-DESONERADO (12-2023). SICRO 10/2023

Utilizou-se o NÃO-DESONERADO visto ser mais econômico, como segue em planilhas.

**B.D.I - Anexo 01; Encargos - Anexo 02**

## 7. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Abaixo está apresentada uma "*planilha orçamentária resumida onde são apresentados os itens básicos da obra, seus quantitativos e seus valores*", calculados a partir da composição de preços segundo o mercado local, com obtenção de preços unitários através de planilhas do SINAPI/PE (SINAPI\_12\_2023).

Os preços unitários são resultado da soma do preço de mão-de-obra, o preço dos materiais e sem o BDI. Este é incorporado no Preço Total Final.

**Planilha Orcamentária, Memoria De Cálculo e Composição Própria- Anexo 03**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

**Art. 23.**

[...]

**§ 2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma mostra, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra em DOIS MESES.

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro da prefeitura.

**Cronograma Físico-Financeiro – Anexo 04**

**Justificativa técnica de Composição – Anexo 05**

## 9. DA MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, a partir da data indicada na Ordem de Serviço, desde que os serviços dessa etapa estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, ocasião em que a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por meio de sua fiscalização, apurará “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. Para efeito das medições serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

## 10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1 Participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

## 10.2 Participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade. 020205

## 10.3 Participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

# 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação,

inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. 000053

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. 000207

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 12. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde será executada(os) a obra ou os serviços descrita(os) neste Memorial Descritivo.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, falar com Diretor de Infraestrutura.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

## 13. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

São atribuições do fiscal de obra:

- A. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- B. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado das obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- C. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

D. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos execução e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

000208

E. Promover reuniões no local dos execução para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

F. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

G. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

H. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos execução e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

I. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

J. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos execução e obras;

K. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos execução e obras objeto do contrato;

L. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos execução e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

M. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de execução e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos execução e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

- N. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- O. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos execução executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- P. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e execução solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- Q. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- R. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- S. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos execução e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- T. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- U. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os execução e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos execução e obras;
- V. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- W. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos execução contratados.
- X. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os execução ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



L. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos execução e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

000211

M. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

N. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou Fiscalização;

O. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos execução e obras em execução;

P. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral quando tiver em obra;

Q. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

R. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

S. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos execução e obras, inclusive princípios de incêndio;

T. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

U. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos execução executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

V. Manter no local dos execução e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

W. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos execução e obras objeto do contrato.

000212

900038

X. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos execução e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Y. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos execução e obras objeto do contrato;

Z. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos execução e obras objeto do contrato;

AA. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos execução e obras;

BB. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

CC. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos execução e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

DD. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, execução e equipamentos a ser considerada na execução dos execução e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

EE. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

FF. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos execução e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada o desenvolvimento dos trabalhos.

GG. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos execução e obras;

HH. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

II. Caso a execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos dessa execução constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

000213

JJ. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

KK. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos execução e obras objeto do contrato;

LL. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, execução e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

MM. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos execução e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

NN. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

OO. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de execução públicos a vistoria e regularização dos execução e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

PP. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos execução e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

QQ. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos execução e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

RR. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

SS. A presença da Fiscalização durante a execução dos execução e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos execução, inclusive pelos execução executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de execução públicos que exerçam controle sobre a execução das obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal);
- B. Manter desde o início dos execução e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- C. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- D. Emitir ordens de início e de paralisação da execução;
- E. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- F. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- G. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- H. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- I. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução;
- J. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

## 16. RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando: a construção deve esta EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento. A execução em NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os execução desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

000031

Para o recebimento DEFINITIVO dos execução, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com técnicos, que vistoriará os execução e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

000215

É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito-CND;

Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PE (ou similar) para a elaboração do referido projeto e

Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

Licença ambiental de operação, quando for o caso.

Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e execução, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

## 17. DO REAJUSTE

Ultrapassado o prazo de 01 (um) ano de vigência do contrato, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data do orçamento estimado, observado como limite máximo o índice SINAPI / SICRO / IPOP – índice de Preços de Obras Públicas.

## 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

### 9.1 Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra, do tipo banner com dimensões (3x1,5) m. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento regimento Caixa econômica.

### 9.2 Administração de Obra

Considerando um Engenheiro Civil trabalhando 10 horas/mês e um Encarregado de Obras 35 horas/mês.

### 9.3 Locação com Auxílio Topográfico

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

### 9.4 Movimento de Terra

000216

A Regularização do terreno é o Serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m de modo a garantir uma densificação adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

### 9.5 Pavimentação

- Pavimentação com Revestimento em Paralelepípedo

Deverá ser executado um colchão de areia para recebimento do Paralelepípedo sob a superfície depois de executado o acabamento da camada de aplicação da pavimentação. O colchão será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enfileiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 15 cm.

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo. A estrutura de um pavimento com paralelepípedos funciona geralmente como revestimento ou como base (no caso de receber uma camada sobrejacente, geralmente asfáltica). No caso de um bom subleito, o calçamento sozinho pode constituir o pavimento.

- Materiais
  - Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alteração, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/94) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Blocos de pedra Os Paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

## ➤ Areia

A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

000217

Peneiras		% passando, em peso
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 80	0,16	20-30
Nº 200	0,074	4-15

## • Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços.

O equipamento mínimo é o seguinte:

- Motoniveladora;
- Rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas;
- Ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35 kg e regadores de bico de pato;

## • Assentamento da Pavimentação

Os Paralelepípedos podem ser transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra. Os Paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 2% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio. A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira: Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rodovia, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento. Marca-

se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo. Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento.

A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas. No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha. As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

Nos trechos em curva com grande raio, deve-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5cm de largura.

- Rejuntamento

As juntas do Paralelepípedos serão rejuntadas com areia.

## 9.6 Calçadas

A calçada é o caminho que nos conduz ao lar. Ela é o lugar onde transitam os pedestres na movimentada vida cotidiana. É através dela que as pessoas chegam aos diversos pontos do bairro e a cidade. A calçada bem feita e bem conservada valoriza a casa e o bairro.

A calçada pode ser executada em concreto moldado in loco. Ele pode ser “vassourado” ou receber estampas coloridas. Neste caso o piso recebe um tratamento superficial, executado no mesmo instante em que é feita a concretagem do pavimento, enquanto o concreto ainda não atingiu início de pega.

- Resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa;
- Modulação: estampagem em módulos de 1,20 m;
- Espessura: 6 cm;
- Acabamento superficial: diversidade de texturas e cores;
- Base: terra compactada com camada separadora de brita.

- Durabilidade: elevada, desde que respeitadas as características do produto, modo de instalação e de manutenção;
- Drenagem: superficial;
- Conforto de rolamento: a superfície deve proporcionar, ao mesmo tempo, facilidade de tráfego e superfície antiderrapante;
- Liberação ao tráfego: 24 h p/ tráfego leve de pedestres a 48 h. p/ tráfego de veículos leves.

300035

000219

A Rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, será executado em concreto moldado in loco fck 20mpa, com lançamento e adensamento. O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessária, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso. O preparo de concreto estrutural no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações da NBR-06118, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos.

Deverá ser executado junta de dilatação com material plástico a cada metro como acabamento convencional não armado.

A calçada possuirá largura mínima de 1,20m e espessura mínima de 6cm conforme projeto e orçamento base.

Na lateral para concretar a calçada inserir sarrafo de 7cm da espessura da calçada;

### 9.7 Sinalização Tátil Alerta e Direcional

Piso tátil alerta – deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança ser cromodiferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Instalação do piso tátil de alerta deve ser, obrigatoriamente, instalado nos seguintes locais:

- nos rebaixamentos de calçadas;
- nas faixas elevadas de travessia;

Piso tátil direcional – deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

Instalação do piso tátil direcional – deve ser instalado nas áreas de circulação, na ausência ou interrupção de uma guia de balizamento que indique o caminho a ser percorrido, e em espaços amplos como praças, calçadas, saguões, entre outros.

Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as especificações contidas na norma técnica ABNT NBR 9050:2004.

Serão assentados sobre base compacta no traço 1:2:3 com 18 MPa e espessura de 6,0 cm, com argamassa pré-fabricada da Quartzolit especifica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível;

000220

**Piso tátil externo de alerta:** em concreto, cada peça medindo 20x20x2cm na cor amarela. Modelo / Marca: Durable - Total acessibilidade ou similar.  
IMAGEM REFERENCIAL

**Piso tátil externo direcional:** em concreto, cada peça medindo 20x20x2cm na cor amarela..  
IMAGEM REFERENCIAL

- Meio-Fio em Concreto Pré-moldado

Deverão ser colocadas Guias em concreto, com dimensões básicas. Vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia. Método de execução seguir Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço - NORMA DNIT 020/2006 – ES.

#### 9.8 Serviços diversos

- Limpeza de Piso em Área urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do trafego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 1091510-80	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM-PE
------------------------	---

000221

OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM PE
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,65%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,80%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,85%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UTILIZOU-SE O BDI SEM-DESONERAÇÃO

ITAPETIM-PE

Local

TASSIO GONZALEZ MACHADO  
Patriota:086933294  
56

Assinado de forma digital por  
TASSIO GONZALEZ MACHADO  
Patriota:08693329456  
Data: 2024.03.26 11:40:42 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: TASSIO GONZALEZ MACHADO PATR  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: 1614612579  
ART/RRT: PE20241099279

terça-feira, 26 de março de 2024

Data

ADELMO ALVES DE MOURA:50026488  
434

Digitally signed by ADELMO ALVES DE MOURA:50026488434  
Date: 2024.03.26 11:20:01 -03'00'

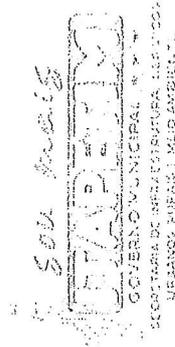
Responsável Tomador

Nome: ADELMO ALVES DE MOURA  
Cargo: PREFEITO

Banco:  
SINAPI; PE 12/2023 SICROS; PE 10/2023

BDI  
21,85%  
NÃO-DESENERADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS NA RUA VEREADOR MANOEL MINERVINO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE. CONTRATO DE REPASSE 953272/2023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL



### Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit.	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO					603.176,42	
1.1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				5.012,60	6.107,86	
1.1.1	Composição	Próprio	3	ADM LOCAL	mês	2	2.506,30	3.053,93	5.012,60	6.107,86
1.2				SERVICOS PRELIMINARES				2.223,93	2.706,33	
1.2.1	Composição	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM: MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6014,57	0,14	0,17	842,03	1.022,48
1.2.2	Composição	Próprio	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	307,09	374,19	1.381,90	1.683,85
1.3				PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA				415.785,97	506.652,92	
1.3.1	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1253,65	57,35	69,88	71.896,82	87.605,06
1.3.2	Composição	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_05/2016	M	16,41	61,41	74,83	1.007,73	1.227,96
1.3.3	Composição	Próprio	2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 2:1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.455,32	76,96	93,78	342.881,42	417.819,90
1.4				PASSEIO				70.108,53	85.427,65	
1.4.1	Composição	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	86,4	756,18	921,41	65.333,95	79.509,82
1.4.2	Composição	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	36,400	131,17	159,8306	4.774,58	5.817,833
1.5				SINALIZAÇÃO				1.872,52	2.281,66	
1.5.1	Insumo	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	82,50	100,53	165,00	201,06
1.5.2	Composição	SICROS	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D=0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	4	256,60	312,67	1.026,40	1.250,68
1.5.3	Composição	SICROS	5215111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei: tratada 8 x 8 cm	un	6	113,52	138,32	681,12	829,92
									Total sem BDI	495.003,55
									Total do BDI	108.172,87
									Total	603.176,42

000222

SEISCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Tassio Gonzalez Machado Patriota  
Enseñante Civil  
CREAK 614612579

Bancos:  
SINAPI; PE 12/2023 SICRO3; PE 10/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS NA RUA VEREADOR MANOEL MINERVINO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE. CONTRATO DE REPASSE 953272/2023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL



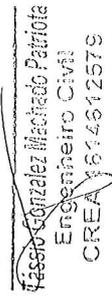
## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Memória de Cálculo
1.				SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO			
1.1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1.1	Composição	Próprio	3	ADM LOCAL	mês		2. O engenheiro trabalhará 10 horas/mês e o encarregado 35 horas/mês, multiplicado por 2 meses de obra
1.2				SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1	Composição	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6014,57	Comprimento da via = 620m Largura de regularização = 9,70m Área total: 620,00 * 9,70 = 6.014,57m²
1.2.2	Composição	Próprio	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2022_PS	M2	4,5	Comprimento = 3,00m Altura = 1,50m Área : 3,00*1,50 = 4,50m²
1.3				PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA			
1.3.1	Composição	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO); AF_06/2016	M	1253,65	Conforme Projeto Planilha 03/03 06 Tabela Meio-Fio da estaca E-0 até a estaca E-16 07 Tabela Meio Fio da estaca E-16 até a estaca E-31
1.3.2	Composição	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,41	Conforme Projeto Planilha 03/03 06 Tabela Meio-Fio da estaca E-0 até a estaca E-16 07 Tabela Meio Fio da estaca E-16 até a estaca E-31
1.3.3	Composição	Próprio	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.455,32	COFORME PROJETO folha 02/03 - Desenho 01.: ( Trecho 01 e [Cod=01] = 2.240,32 m² ) folha 02/03 - Desenho 01.: ( Trecho 01 e [Cod=03] = 25,00 m² ) Total do Trecho 01 = 2.265,32 folha 02/03 - Desenho 02.: ( Trecho 02 e [Cod=04] = 17,51 m² ) folha 02/03 - Desenho 02.: ( Trecho 02 e [Cod=02] = 2.100,09 m² ) folha 02/03 - Desenho 02.: ( Trecho 02 e [Cod=06] = 16,87 m² ) folha 02/03 - Desenho 02.: ( Trecho 02 e [Cod=05] = 32,82 m² ) folha 02/03 - Desenho 02.: ( Trecho 02 e [Cod=07] = 22,71 m² ) Total do Trecho 02 = 2.196,00 Total de pavimento = 4.455,32 m²
1.4				PASSEIO			
1.4.1	Composição	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	86,4	COFORME PROJETO NA FOLHA 02/03, TEMOS AS ÁREAS COM OS SEGUINTES [CÓDIGOS] E SUAS [ÁREAS]: TRECHO 01 - DESENHO 01: {([Cod=08] = 365,67 m³) + ([Cod=09] = 382,42 m³) + ([Cod=10] = 9,16 m³ ) Total do Trecho 01 = 757,25 TRECHO 02 - DESENHO 02: {([Cod=11] = 95,29 m³) + ([Cod=12] = 217,39 m³) + ([Cod=13] = 111,90 m³) + ([Cod=14] = 66,60 m³) + ([Cod=15] = 137,95 m³) + ([Cod=16] = 53,65 m³ ) Total do Trecho 02 = 682,78 Total de Passeio = (757,25+682,78) = 1.440,03 m³ Volume = área de passeio [1.440,03m²] * espessura do Piso [0,06m] = 86,40m³

000223

Tássio Gonzalez Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 1614642679

1.4.2	Composição	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	36,4	<p>COFORME PROJETO Folha 02/03:</p> <p>TRECHO 01: 12 unidades com área de 0,60m² cada, localizados nas estacas: [E-0 + 3,23m], [E-0+12,43m], [E-5+11,87m], [E-6+1,01m], [E-7+7,45m], [E-7+19,12m], [E-8+1,18m], [E-8+14,44m], [E-10+2,20m], [E-10+13,56m], [E-12+4,43m], [E-12+19,41m]</p> <p>01 Unidade com área de 2,00m², localizada na estaca: [E-0+5,51m]</p> <p>Total do Trecho 01 = (12 * 0,60) + (1 * 2,00) = 9,20m²</p> <p>TRECHO 02: 10 unidades com área de 2,00m² cada, localizados nas estacas: [E-19 + 11,88m], [E-20 + 12,55m], [E-24 + 11,88m], [E-24 + 13,38m], [E-25 + 11,40m], [E-26 + 0,81m], [E-28 + 0,99m], [E-29 + 3,72m], [E-30 + 13,68m], [E-30 + 14,78m]</p> <p>12 Unidades com área de 0,60m² cada, localizada na estaca: [E-17+14,16m], [E-17 + 14,06m], [E-18 + 0,73m], [E-20 + 6,54m], [E-20 + 16,33m], [E-21 + 16,54m], [E-22+ 5,53m], [E-22 + 13,32m], [E-23 + 3,05m], [E-23 + 17,61m], [E-24 + 7,35m]</p> <p>Total do Trecho 02: (10 * 2,00) + (12 * 0,60) = 27,20m²</p> <p>TOTAL: 9,20 + 27,20 = 36,40m²</p>
1.5				SINALIZAÇÃO			
1.5.1	insumo	SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	<p>COFORME PROJETO Folha 02/03:</p> <p>TRECHO 01: 1 unidade na estaca: [E-0 + 2,03m]</p> <p>TRECHO 02: 01 unidade nas estacas [E-30 + 17,37m]</p>
1.5.2	Composição	SICROS	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I e SI	un	4	<p>COFORME PROJETO Folha 02/03:</p> <p>TRECHO 01: 2 unidades nas estacas: [E-7 + 13,52m], [E-9 + 9,67m]</p> <p>TRECHO 02: 02 unidade nas estacas [E-23 + 7,04m], [E-26 + 15,90m]</p>
1.5.3	Composição	SICROS	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6	<p>COFORME PROJETO Folha 02/03:</p> <p>TRECHO 01: 3 unidades nas estacas: [E-0 + 2,03m], [E-7 + 13,52m], [E-9 + 9,67m]</p> <p>TRECHO 02: 03 unidade nas estacas [E-23 + 7,04m], [E-26 + 16,90m], [E-30 + 17,37m]</p>

  
 Cassio Gonzalez Machado Patriota  
 Engenheiro Civil  
 CREA 1614812579

000224

Bancos:  
SINAPI: PE 12/2023  
SICRO3: PE 10/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS NA RUA VEREADOR MANOEL MINERVINO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE. CONTRATO DE REPASSE 953272/2023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Composições Analíticas com Preço Unitário - Sem BDI

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	CURVA ABC
Próprio	2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4455,32	R\$ 93,78	R\$ 417.819,91	69,2699% 59,2699%
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1253,65	R\$ 69,88	R\$ 87.605,06	14,5240% 83,7939%
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	86,40	R\$ 921,41	R\$ 79.609,82	13,1984% 96,9923%
Próprio	3	ADM LOCAL	mês	2	R\$ 3.053,93	R\$ 6.107,86	1,0126% 98,0049%
SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	36,40	R\$ 159,83	R\$ 5.817,83	0,9645% 98,9695%
Próprio	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,5	R\$ 374,19	R\$ 1.683,86	0,2792% 99,2486%
SICRO3	5213440	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retro-reflectiva tipo I e SI	un	4,00	R\$ 312,67	R\$ 1.250,68	0,2073% 99,4560%
SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,41	R\$ 74,83	R\$ 1.227,96	0,2036% 99,6596%
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6014,57	R\$ 0,17	R\$ 1.022,48	0,1695% 99,8291%
SICRO3	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	R\$ 138,32	R\$ 829,92	0,1376% 99,9667%
SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	R\$ 100,53	R\$ 201,06	0,0333% 100,0000%
		TOTAL			R\$	R\$ 603.176,44	

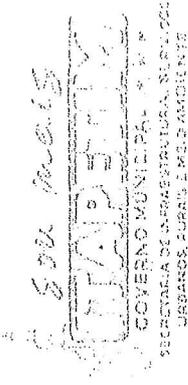
CONCEITO	%
A	80%
B	95%
C	100%

000225

Tássio González Maciádo Paíroia  
Engenheiro Civil  
CREA 1614612579

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS NA RUA VEREADOR MANOEL MINERVINO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE. CONTRATO DE REPASSE 953272/2023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Bancos:  
SINAPI; PE 12/2023 SICRO3; PE 10/2023



### Composições Analíticas com Preço Unitário - Sem BDI

#### Composições Principais

Classe/Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
<b>1.2.2</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS</b>	<b>M2</b>	<b>1</b>	<b>307,09</b>	<b>307,09</b>
Insumo	4509 SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083	5,06	16,23
Insumo	4833 POSTES PARA FIXAÇÃO	M2	1	250	250,00
Insumo	5065 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	30,76	0,34
Insumo	5069 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0132	16,48	0,21
Composição Auxiliar	88262 CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	25,1	9,35
Composição Auxiliar	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	20,28	22,68
Composição Auxiliar	102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,377	21,97	8,28

Classe/Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
<b>1.3.3</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>	<b>M2</b>	<b>1</b>	<b>76,96</b>	<b>76,96</b>
Insumo	367 AREIA GROSSA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,114	131,69	15,01
Insumo	4385 M2	MIL	0,093	974,75	32,16
Composição Auxiliar	88260 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021	25,24	10,14
Composição Auxiliar	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3996	20,28	8,10
Composição Auxiliar	88628 400 L AF_08/2019	M3	0,0204	566,55	11,55

Classe/Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
<b>1.3.3</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>2.506,30</b>	<b>2.506,30</b>
Composição	90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	38,14	1.369,90
Composição	90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	113,64	1.136,40

Tassio Gonzalez Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 1614612579

000226

000227

## Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

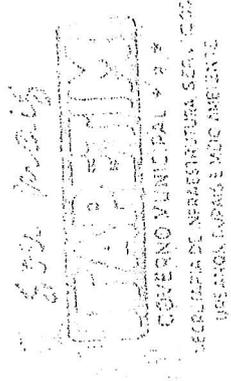
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA		MENSALISTA	
		%	%	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,03%</b>	<b>17,92%</b>	<b>48,03%</b>	<b>17,92%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,05%</b>	<b>8,37%</b>	<b>11,05%</b>	<b>8,37%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,32%</b>	<b>18,10%</b>	<b>6,91%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Tássio Gonzales Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 1814612579

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  
COM PARALELEPIEDO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS NA RUA  
VEREADOR MANOEL MINERVINO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE. CONTRATO DE REPASSE  
953272/2023 CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

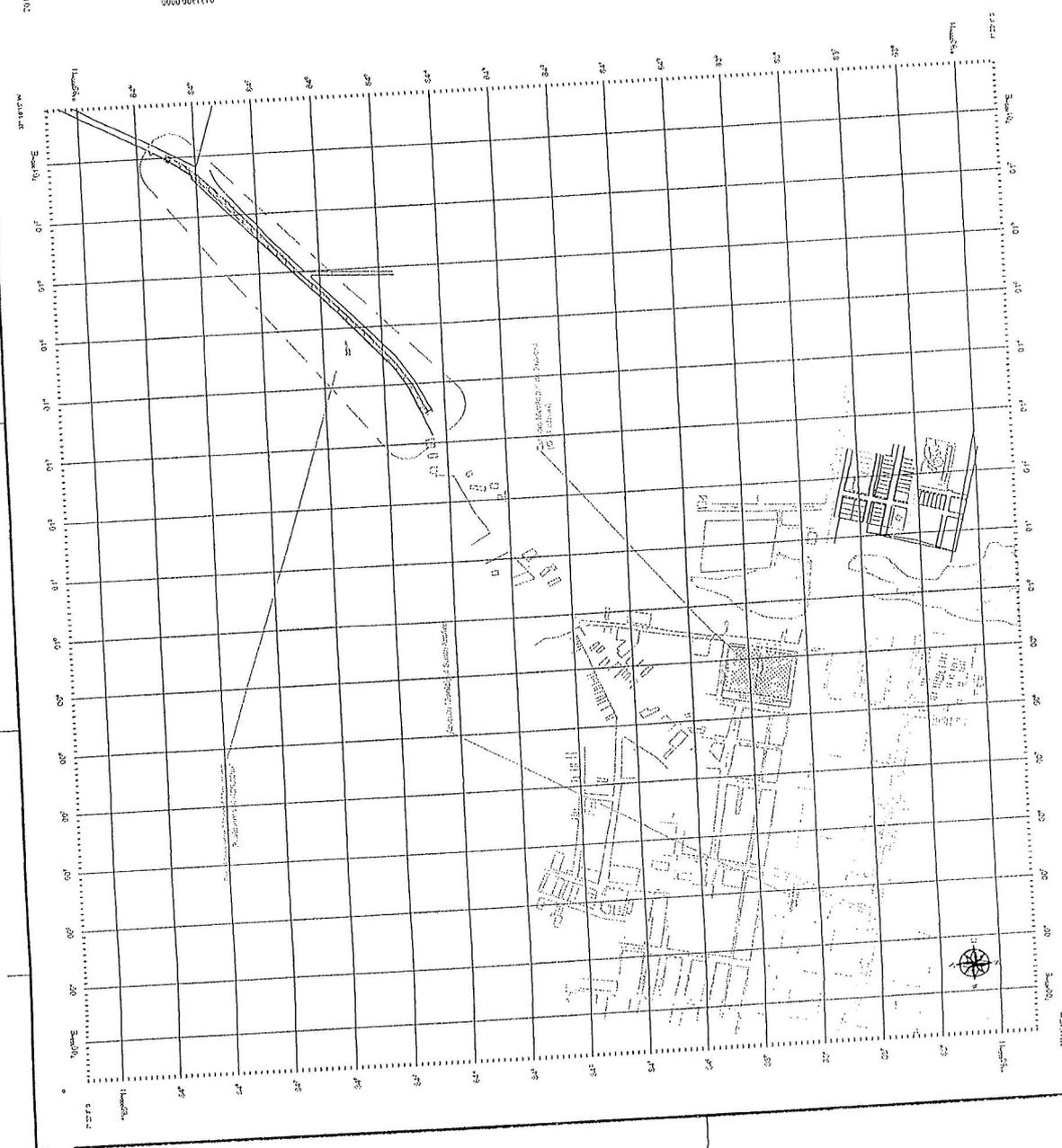
Bancos:  
SINAPI: PE 12/2023 SICRO3:  
PE 10/2023



Item	Descrição	Total		1º mês		2º mês	
		100%	603.176,42	R\$ 200.254,57	33,20%	R\$ 402.921,85	66,80%
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	100,00%	603.176,42	R\$ 200.254,57	33,20%	R\$ 402.921,85	66,80%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.092,68	6.107,86	R\$ 3.053,93	50,00%	R\$ 3.053,93	50,00%
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.706,28	2.706,33	100,0%	100,0%		
1.3	PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA	506.652,92	506.652,92	R\$ 151.185,23	29,84%	R\$ 355.467,69	70,1600%
1.4	PASSEIO	85.427,65	85.427,65	R\$ 43.337,45	50,73%	R\$ 42.090,20	49,27%
1.5	SINALIZAÇÃO	2.281,66	2.281,66	-	100%	R\$ 2.281,66	100%
Porcentagem do período		100%		33,20470%		66,79530%	
Total do período		603.176,42		200.282,94		402.893,48	
Porcentagem acumulada				33,2043%		100%	
Total acumulado				200.282,94		603.176,42	

00228

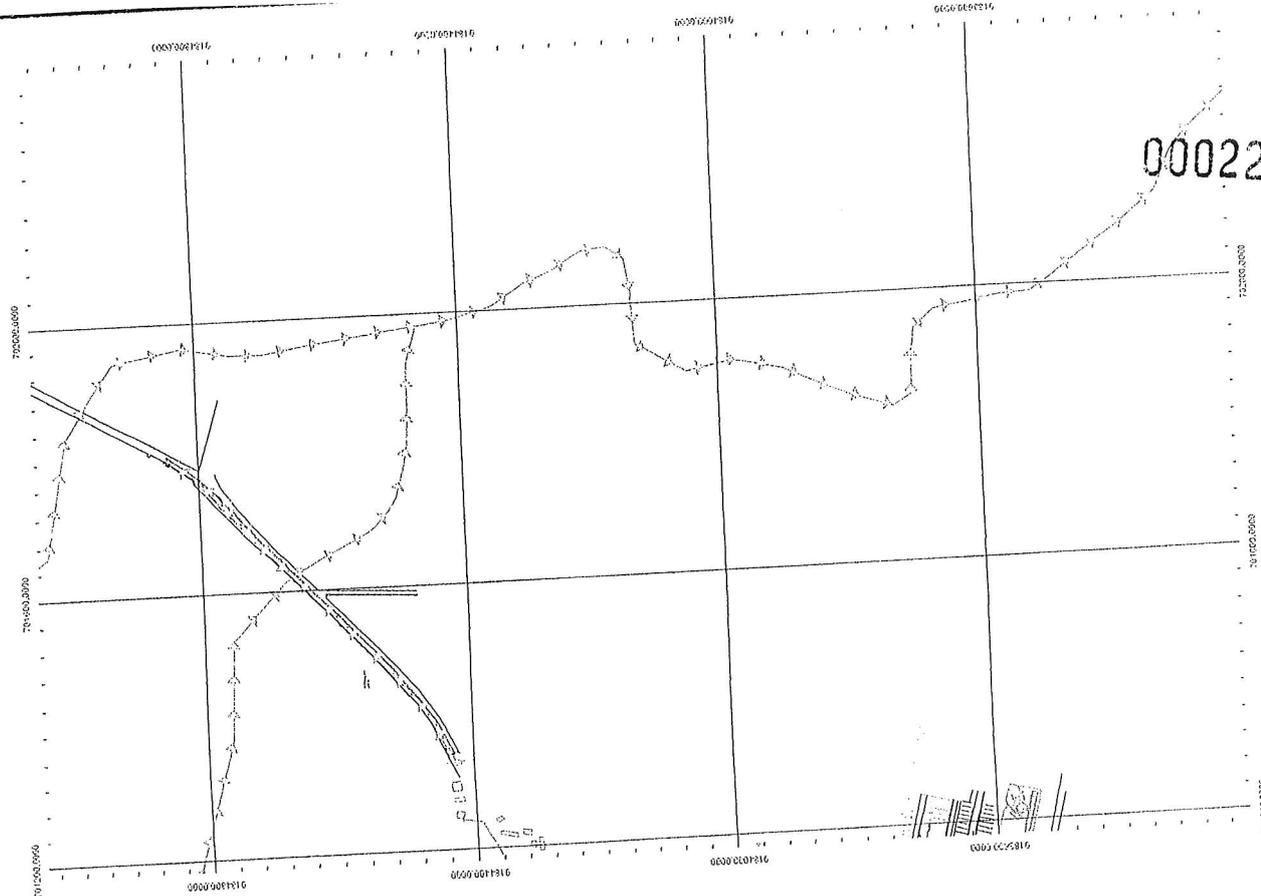
Tássio Gonzalez Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 614612579



01 Planta Localizada / Situação - Rua Vereador Manoel Minervino  
1:4.000

NOTA

1	Linhas sólidas	Canais de drenagem
2	Linhas tracejadas	Canais de drenagem em projeto
3	Linhas pontilhadas	Canais de drenagem em estudo
4	Linhas de pontos	Estações de tratamento
5	Linhas de pontos	Estações de bombeamento
6	Linhas de pontos	Estações de controle
7	Linhas de pontos	Estações de medição
8	Linhas de pontos	Estações de registro
9	Linhas de pontos	Estações de observação
10	Linhas de pontos	Estações de controle de qualidade
11	Linhas de pontos	Estações de controle de segurança
12	Linhas de pontos	Estações de controle de saúde
13	Linhas de pontos	Estações de controle de meio ambiente
14	Linhas de pontos	Estações de controle de patrimônio
15	Linhas de pontos	Estações de controle de cultura
16	Linhas de pontos	Estações de controle de educação
17	Linhas de pontos	Estações de controle de esporte e lazer
18	Linhas de pontos	Estações de controle de turismo
19	Linhas de pontos	Estações de controle de transporte
20	Linhas de pontos	Estações de controle de comunicação
21	Linhas de pontos	Estações de controle de ciência e tecnologia
22	Linhas de pontos	Estações de controle de cultura de paz
23	Linhas de pontos	Estações de controle de direitos humanos
24	Linhas de pontos	Estações de controle de igualdade
25	Linhas de pontos	Estações de controle de justiça
26	Linhas de pontos	Estações de controle de liberdade
27	Linhas de pontos	Estações de controle de segurança pública
28	Linhas de pontos	Estações de controle de segurança nacional
29	Linhas de pontos	Estações de controle de segurança internacional
30	Linhas de pontos	Estações de controle de segurança global

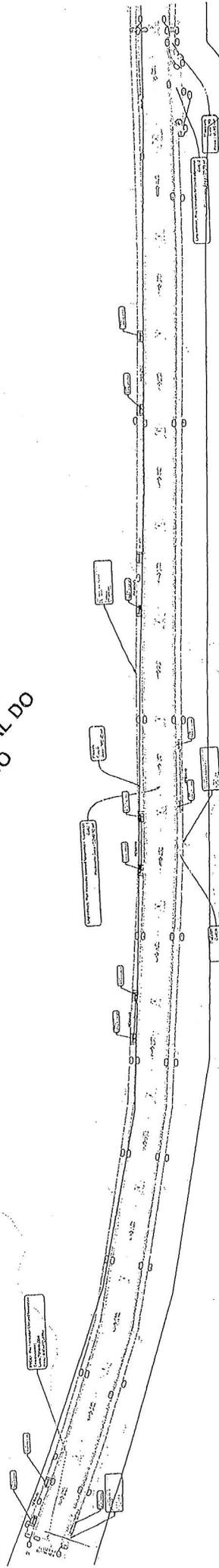


02 Planta Drenagem Superficial  
1:4.000

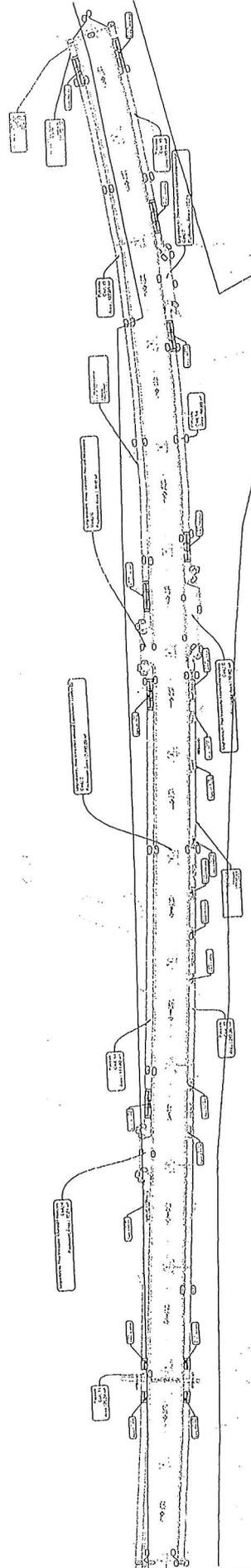
000229

Tássio Gonzales Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 1614612579

ARRAL DO  
GADO



01) Frente Balsa : Rua Vereador Manoel Mineiro | Estacas de E-0 até E-16.



02) Frente Balsa : Rua Vereador Manoel Mineiro | Estacas de E-16 até E-31

000230

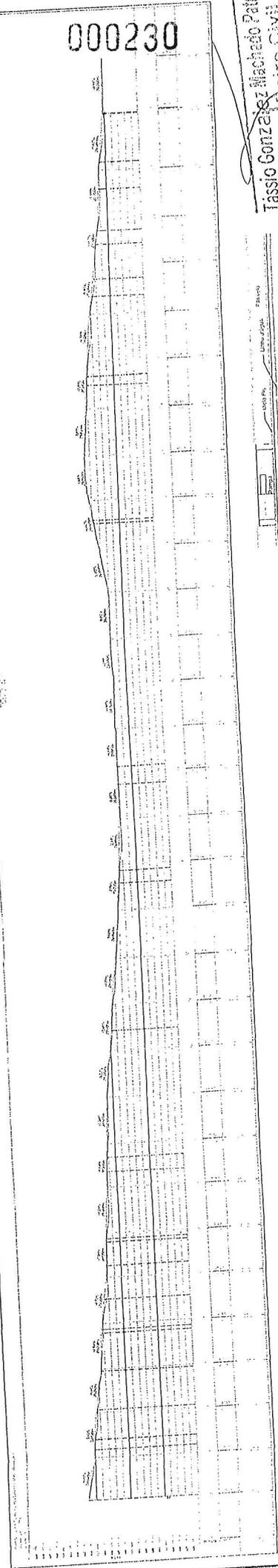
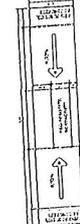


Table with 2 columns and 2 rows, likely a scale or reference table.

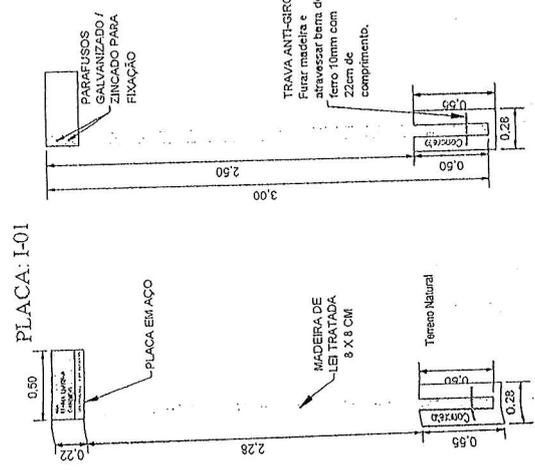
1:50	1:100
1:200	1:500



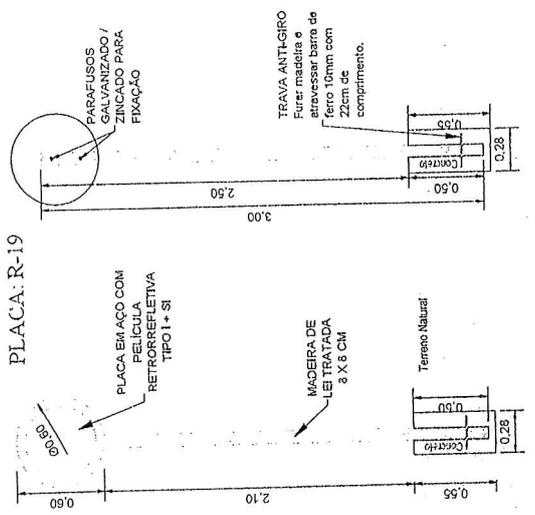
Tássio Gonzales Machado Patriot  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 100.000.000-0

REDECOM - MANUTENÇÃO DE OBRAS  
PROJETO DE OBRAS COM PATRONALIDADE

PLACA: I-01



PLACA: R-19



01 Detalhes placas 1:25

01 - Tabela de Áreas e Sinalização Vertical

TRECHO	LOGRADOURO	ÁREA (m²)	Extensão		Sinalização Vertical
			de	até	
1	Rua Vereador Manoel Mineiro	2.265,32	E-0	E-16	320,00 1
2	Rua Vereador Manoel Mineiro	2.190,00	E-16	E-31	300,00 1

TOTAL: 4.455,32

02 - Tabela de áreas

Código	TIPO	ÁREA (m²)	Trecho
1	PAVIMENTO	2240,32	01
2	PAVIMENTO	2100,08	02
3	PAVIMENTO	250,00	01
4	PAVIMENTO	1751,15	02
5	PAVIMENTO	1637,15	02
6	PAVIMENTO	1637,15	02
7	PAVIMENTO	727,15	02
TOTAL:		4.455,32	

RESUMO

Trecho	Total	Total m²
01	2.265,32	454,5
02	2.190,00	401,5

03 - Tabela de áreas

Código	TIPO	ÁREA (m²)	Trecho
8	PASSEIO	355,97	01
9	PASSEIO	322,42	01
10	PASSEIO	91,6	01
11	PASSEIO	952,9	02
12	PASSEIO	217,39	02
13	PASSEIO	111,80	02
14	PASSEIO	66,80	02
15	PASSEIO	137,95	02
16	PASSEIO	53,65	02
TOTAL:		1.640,03	

RESUMO

Trecho	Total	Total m²
01	2.265,32	454,5
02	652,78	401,5

05 - Tabela de áreas (FOOTPATH)

Quant.	Área (m²)	Total (m²)	Trecho
1	2,00	2,00	01
12	0,60	7,20	01
10	2,00	20,00	02
12	0,60	7,20	02
TOTAL:		36,40	

06 - Tabela Meio-Fio Estacões de E1 até a E31

Item	Comp. (m)	Tipo
1	25,85	R
2	25,83	R
3	24,01	R
4	24,98	R
5	26,22	R
6	26,73	R
7	21,13	R
8	21,56	R
9	18,38	R
10	18,72	R
11	34,33	R
12	34,46	R
13	57,72	R
14	57,89	R
15	65,80	R
16	2,43	R
17	27,33	R
18	44,28	R
19	0,79	C
20	1,85	R
21	9,45	R
22	1,85	R
23	2,50	C
24	3,48	R
25	1,14	R
26	1,20	R

TOTAL:

R	630,38
R	9,45
C	3,28

07 - Tabela Meio-Fio Estacões de E31 até a E31

Item	Comp. (m)	Tipo
1	77,61	R
2	110,88	R
3	1,31	C
4	1,66	R
5	7,24	R
6	1,13	R
7	1,83	C
8	24,04	R
9	61,45	R
10	64,61	R
11	4,36	R
12	5,89	R
13	1,52	C
14	1,69	C
15	1,35	R
16	2,43	R
17	7,00	R
18	13,79	R
19	1,56	R
20	1,44	C
21	1,18	C
22	2,12	R
23	25,27	R
24	16,98	R
25	20,23	R
26	20,68	R
27	14,91	R
28	26,04	R
29	3,36	C
30	0,91	R
31	6,83	R
32	2,84	R
33	1,79	C
34	25,06	R
35	24,44	R
36	16,76	R
37	16,97	R
38	7,00	R

TOTAL:

R	569,95
R	43,88
C	13,12

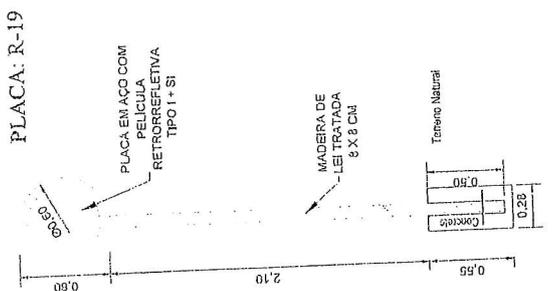
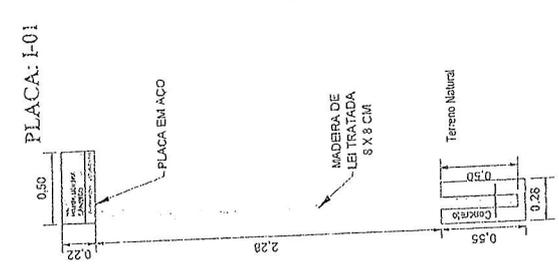
FORMA

Forma	Comp.	Área	Perímetro	Volume
1	1,00	0,79	3,14	0,79
2	1,00	0,79	3,14	0,79
3	1,00	0,79	3,14	0,79
4	1,00	0,79	3,14	0,79
5	1,00	0,79	3,14	0,79
6	1,00	0,79	3,14	0,79
7	1,00	0,79	3,14	0,79
8	1,00	0,79	3,14	0,79
9	1,00	0,79	3,14	0,79
10	1,00	0,79	3,14	0,79
11	1,00	0,79	3,14	0,79
12	1,00	0,79	3,14	0,79
13	1,00	0,79	3,14	0,79
14	1,00	0,79	3,14	0,79
15	1,00	0,79	3,14	0,79
16	1,00	0,79	3,14	0,79
17	1,00	0,79	3,14	0,79
18	1,00	0,79	3,14	0,79
19	1,00	0,79	3,14	0,79
20	1,00	0,79	3,14	0,79
21	1,00	0,79	3,14	0,79
22	1,00	0,79	3,14	0,79
23	1,00	0,79	3,14	0,79
24	1,00	0,79	3,14	0,79
25	1,00	0,79	3,14	0,79
26	1,00	0,79	3,14	0,79

NOTA

1. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
2. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
3. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
4. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
5. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
6. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
7. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
8. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
9. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
10. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
11. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
12. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
13. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
14. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
15. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
16. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
17. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
18. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
19. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
20. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
21. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
22. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
23. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
24. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
25. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.
26. - N.B. - As áreas de sinalização vertical são calculadas considerando o comprimento real da placa.

TASSO GONZALEZ Machado Patriota  
Engenheiro Civil  
CREA 614612578



**01** Detalhes placas  
1:25

06 - Tabela Meio-Fio  
Estacas de E16 até a E31.

Item	Comp. (m)	Tipo
1	77,61	R
2	28,85	R
3	25,93	R
4	24,01	R
5	25,22	R
6	26,73	R
7	21,13	R
8	21,56	R
9	18,93	R
10	16,73	R
11	34,33	R
12	34,45	R
13	57,72	R
14	57,69	R
15	65,80	R
16	65,95	R
17	27,33	R
18	44,28	R
19	0,79	C
20	1,85	R
21	9,45	R
22	1,85	R
23	2,50	C
24	3,43	R
25	1,14	R
26	1,20	R

Total:	630,36
R	9,45
C	3,29

07 - Tabela Meio-Fio  
Estacas de E16 até a E31.

Item	Comp. (m)	Tipo
1	77,61	R
2	110,88	R
3	1,31	C
4	1,66	R
5	7,24	R
6	1,13	R
7	1,63	C
8	24,04	R
9	61,45	R
10	64,61	R
11	4,36	R
12	5,99	R
13	1,52	C
14	1,69	C
15	1,35	R
16	2,43	R
17	7,00	R
18	13,78	R
19	1,36	R
20	1,44	C
21	1,18	C
22	2,12	R
23	25,27	R
24	16,86	R
25	20,23	R
26	20,69	R
27	14,91	R
28	2,96	C
29	0,91	R
30	8,83	R
31	1,79	C
32	2,84	R
33	1,79	C
34	25,06	R
35	24,44	R
36	16,76	R
37	16,97	R
38	7,00	R

Total:	599,96
R	43,66
C	13,12

01 - Tabela de Áreas e Sinalização Vertical

TRECHO	LOGRADOURO	ÁREA (m²)	Espessura		Sinalização Vertical
			de	até	
1	Rua Vereador Manoel Minevino	2.265,32	E-0	E-16	320,00
2	Rua Vereador Manoel Minevino	2.190,00	E-16	E-31	300,00

TOTAL: 4.455,32

05 - Tabela áreas (FOOT/AIL)

Quant.	Área (m²)	Total (m²)	Trecho
1	2,00	2,00	01
12	0,50	7,20	01
10	2,00	20,00	02
12	0,50	7,20	02
Total:		36,40	

03 - Tabela de áreas

Código	TIPO	ÁREA (m²)	Trecho
8	PASSEIO	365,67	01
9	PASSEIO	362,42	01
10	PASSEIO	9,16	01
11	PASSEIO	95,29	02
12	PASSEIO	217,29	02
13	PASSEIO	111,93	02
14	PASSEIO	66,90	02
15	PASSEIO	137,95	02
16	PASSEIO	53,65	02
TOTAL:		1.440,03	

RESUMO

Trecho	Total	Total m²
01	757,25	45,43
02	682,78	40,95

02 - Tabela de áreas

Código	TIPO	ÁREA (m²)	Trecho
1	PAVIMENTO	2.265,32	01
2	PAVIMENTO	2.190,00	02
3	PAVIMENTO	25,00	01
4	PAVIMENTO	17,51	02
5	PAVIMENTO	32,82	02
6	PAVIMENTO	16,87	02
7	PAVIMENTO	22,71	02
TOTAL:		4.455,32	

RESUMO

Trecho	Total	Total m²
01	2.265,32	45,43
02	2.190,00	40,95

Formas

Forma	Cor	Área	Quant.	Total
1	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00

**NOTA**

1. EXECUÇÃO: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

2. MODO DE EXECUÇÃO: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

3. ENTREGA: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

4. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

5. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

6. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

7. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

8. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

9. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

10. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

11. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

12. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

13. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

14. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

15. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

16. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

17. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

18. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

19. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

20. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

21. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

22. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

23. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

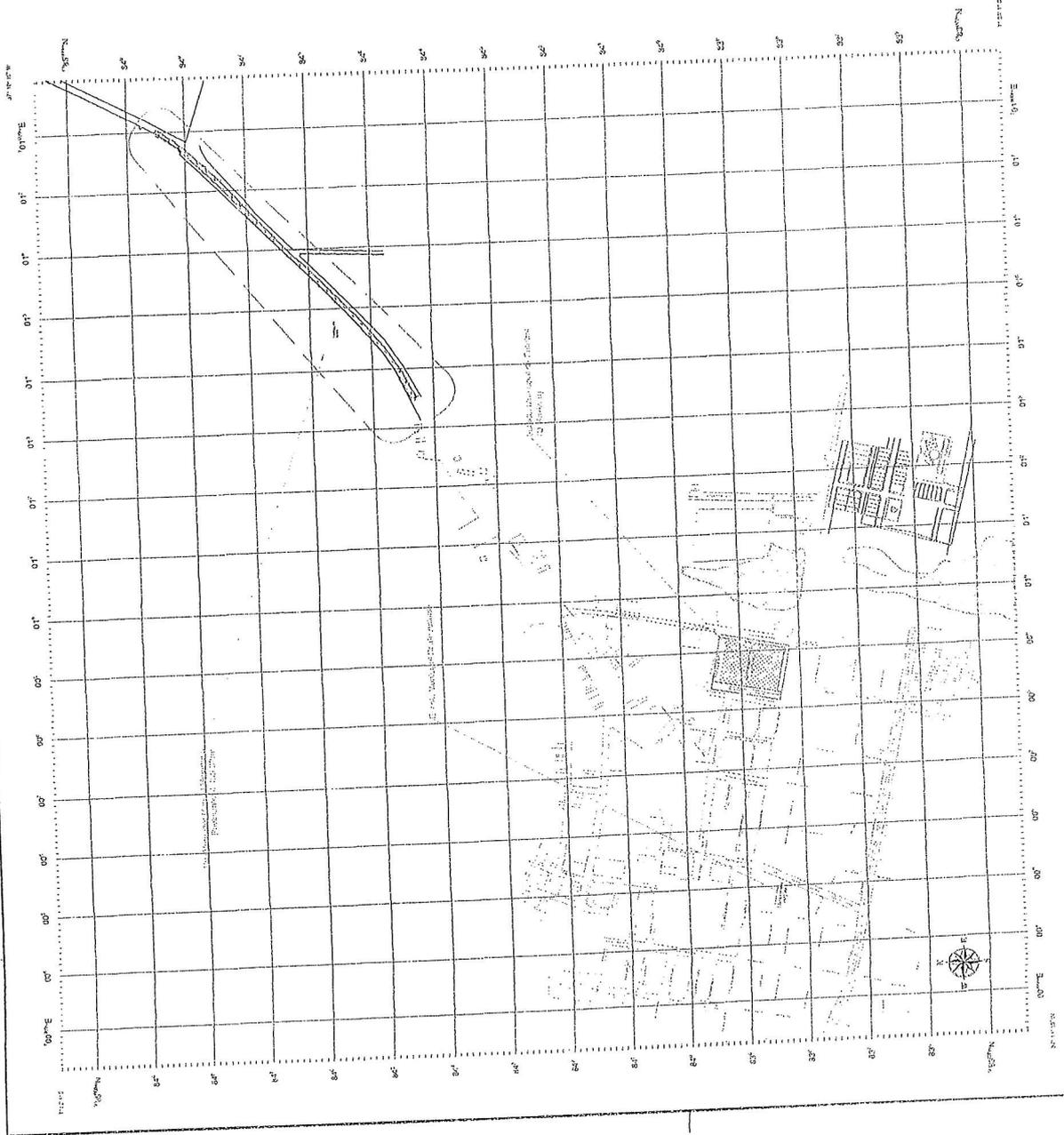
24. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

25. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

26. OBSERVAÇÕES: conforme especificações, manter tipo de material e acabamento, conforme especificações.

000232





01 Planta Localizações / Situação : Rua Vereador Manoel Minervino  
1:4.000



02 Planta Drenagem Superficial  
1:4.000

000234

NOTA

1. Este projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

2. O presente projeto é válido apenas para o local e finalidade especificadas no memorial descritivo.

3. Qualquer alteração no projeto deve ser aprovada por escrito pelo responsável técnico.

4. Este projeto não substitui a necessidade de estudos complementares, como sondagens e análises de solo.

5. O profissional responsável pelo projeto é o Engenheiro Civil, inscrito no Conselho de Engenharia de São Paulo, sob o nº 123456.

6. Este projeto é propriedade intelectual do escritório e não pode ser reproduzido sem a devida autorização.

7. O prazo de validade deste projeto é de 12 meses a partir da data de emissão.

8. O cliente é responsável por obter as licenças necessárias para a execução das obras.

9. Este projeto não garante a ausência de problemas futuros, apenas a conformidade com o projeto apresentado.

10. O presente projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes.



**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo** nº 00022/2024

**Contrato Administrativo** nº xxxxx/2024

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, E A EMPRESA .....**

O Município de Itapetim por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) cidade de mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Adelmo Alves de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima numerado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#)):**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Vereador Manoel Minervino neste Município de Itapetim/PE, através do Contrato de Repasse nº 953272/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e o Ministério das Cidades.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Vereador Manoel Minervino neste Município de Itapetim/PE, através do	OBRA	1	R\$XXXXX



000236

**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

	Contrato de Repasse nº 953272/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e o Ministério das Cidades			
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. PB – Projeto Básico

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) publicação deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



000237

**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executado.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: De acordo com a apresentação ou elaboração do Boletim de Medição;

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;



000238

**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas na execução da obra;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município de Itapetim/PE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. As demais obrigações constam no Projeto Básico.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



000239

**Diretoria de Contratações e Compras**  
**Agente de Contratação**

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; -

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



000240

**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. As demais obrigações constam no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa**

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



000241

**Diretoria de Contratações e Compras**  
**Agente de Contratação**

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5,00% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



000242

**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)):**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#)):**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LEI MUNICIPAL Nº 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 83, 84, 85.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**Diretoria de Contratações e Compras  
Agente de Contratação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#)):**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#)):**

17.1. Fica eleito o Foro da Vara Única de Itapetim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 2024.

---

Representante Legal  
do CONTRATANTE

---

Representante legal do  
CONTRATADO